LEI Nº 2781, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), e dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050–Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
629:3.3.90.39.00.00.1859– Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 17.000,00
TOTAL.....R$ 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050–Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
628:3.3.90.30.00.00.1859– Material de Consumo.....R$ 17.000,00
TOTAL.....R$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Novembro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal